MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL

Nº PI-DDLAE-E.08448-1/2026

PROCESSO: **DDLAE-E.09381-0/2026**
VALIDADE: **06/07/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
AGROPECUÁRIA PIAUI S.A.	05.232.145/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

PROJETO FAZENDA PIAUI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006415-7	517

ATIVIDADES

ATIV.30350

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 20926,4678 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI)	08°13'55.47"S / 44°09'22.89"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37711-8/2026.101B.A0CA.AEEF]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.15635833333333, -8.232075)



DETALHAMENTO

Fase de licenciamento: LI — Licença de Instalação.

A presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL – DDLAE-** foi emitida em conformidade com a Instrução Normativa SEMARH Nº 33/2026 e os arts. 8º, 9º e 10º da Lei Federal nº 15.190/2025, considerando o processo administrativo DDLAE-E.09381-0/2026, no qual a atividade declarada foi submetida à pré-análise eletrônica e atendeu aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Art. 3º da referida Instrução Normativa.

Resultado da Pré-análise Geoespacial (Art. 3º, IV, IN SEMARH Nº 033/2026): A geometria do empreendimento não apresenta sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral (estaduais ou federais), Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Áreas PCT (Povos e Comunidades Tradicionais) ou outras áreas de proteção integral legalmente

vedadas ao enquadramento de dispensa de licenciamento.

Detalhamento da Pré-análise Eletrônica:

Fase de licenciamento: LI — Licença de Instalação.

Validade (Art. 6º, IN SEMARH Nº 033/2026): Esta declaração tem validade de **1 (um) ano** a partir da data de emissão, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo nas hipóteses previstas no Art. 6º da IN SEMARH Nº 033/2026, especialmente em caso de verificação de informações falsas, incompletas ou divergentes, ou de alteração relevante das características da atividade ou do imóvel.

Natureza declaratória (Art. 1º, § 2º, IN SEMARH Nº 033/2026): A DDLAE-E não constitui licença ambiental, limitando-se a reconhecer a não sujeição da atividade ao licenciamento ambiental estadual, com base nas informações prestadas pelo interessado e na verificação eletrônica dos requisitos exigidos nesta Instrução Normativa. Não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações, licenças, outorgas ou alvarás exigidos por demais órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal (Art. 1º, § 1º, IN SEMARH Nº 033/2026).

Fiscalização (Art. 8º, IN SEMARH Nº 033/2026): A emissão desta declaração não afasta o poder-dever de fiscalização da SEMARH, que poderá realizar inspeções in loco para verificar a veracidade das informações prestadas e o efetivo enquadramento da atividade. O solicitante e o empreendedor são responsáveis civil e criminalmente pelas informações prestadas e pela atividade executada.

Esta DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL é válida até **06/07/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Não há condições gerais para este tipo de processo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual Especial (DDLAE-E)"

OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37711-8/2026.101B.A0CA.AEEF]

A DDLAE-E não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal ou áreas protegidas, permanecendo tais atividades sujeitas às autorizações ambientais específicas cabíveis.

O empreendedor deverá manter válida a Certidão de Regularidade Dominial apresentada, bem como demais documentos que embasaram a emissão da presente declaração, durante a execução da atividade.

Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e demais áreas ambientalmente protegidas existentes no imóvel, observando-se integralmente a legislação ambiental vigente.

A utilização de recursos hídricos dependerá de prévia outorga ou ato de dispensa de outorga emitido pelo órgão competente, quando exigível.

Adotar práticas de conservação do solo e da água, visando prevenir processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos e degradação ambiental.

Qualquer ampliação da área útil, alteração das características da atividade ou implantação de novas intervenções deverá ser previamente comunicada à SEMARH para avaliação quanto à necessidade de nova regularização ambiental.

O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de qualquer acidente ambiental ou situação que possa ocasionar degradação dos recursos naturais.

Teresina (PI), 06/07/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37711-8/2026.101B.A0CA.AEEF]